



**TERMO ADITIVO 07/2015 AO
CONTRATO 10/2010
CELEBRADO ENTRE O MUSEU
DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS
AFINS (MAST) A EMPRESA
JUMARC ENGENHARIA E
SERVIÇOS TÉCNICOS NA
FORMA E CONDIÇÕES
ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº. 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela sua Diretora, **Heloísa Maria Bertol Domingues**, servidora pública federal, portadora do documento de identidade nº. 3544598 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 550.162.867-87, domiciliada e residente nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 627 de 28 junho de 2013, publicado no DOU em 01 de julho de 2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JUMARC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.155.798/0001-37, localizada à Rua Mesquitela, 26, Bairro Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Cardoso da Costa**, brasileiro, portador do CPF nº. 506.738.317-87, firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato 10/2010**, referente ao Pregão Eletrônico 07/2010, Processo nº. 01208.000103/2010-96, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de um posto de trabalho de Encarregado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente aditivo vigorará de **01/09/2015 a 27/11/2015**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MENSALIDADE

3.1 O valor mensal do contrato passará de **RS60.784,44** (sessenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para **RS55.421,10** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos), valor este que representa uma supressão de, aproximadamente, **8,82%** (oito inteiros e oitenta e dois centésimos percentuais) em relação ao valor atual do contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos para fazer face ao presente exercício, encontra-se garantido através da Nota Empenho _____, a conta natureza de despesas nº 339037 (locação de mão-de-obra – Pessoa Jurídica) da fonte de recursos nº 0100000000 – Tesouro Nacional.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

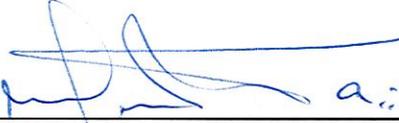
7.1 A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Instrumento Aditivo ao Contrato Principal em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2015.



Heloisa Maria Bertol Domingues
CPF 550.162.867-87
Diretor do MAST/MCTI



Marcos Cardoso da Costa
CPF 506.738.317-87
Representante legal da empresa